

Processo seletivo para o Programa Jovem Aprendiz da 2ª Superintendência  
Regional da CODEVASF

EDITAL nº 01/2020

HARLEY XAVIER  
NASCIMENTO:542  
82675500

Assinado de forma digital por  
HARLEY XAVIER  
NASCIMENTO:54282675500  
Dados: 2020.12.07 07:43:56  
-03'00'

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Capítulo IV – Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 9.579, de 22/11/2018, torna pública a realização de processo seletivo para contratação especial de jovem aprendiz para o preenchimento de 02 (duas) vagas, pelo período de 12 (doze) meses, e cadastro de reserva com vigência de 24 (vinte e quatro) meses para a 2ª Superintendência Regional.

O presente processo de seleção objetiva preencher as cotas do Programa Jovem Aprendiz da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, da seguinte localidade:

- a) 01 vaga no Escritório Apoio Técnico de Barreiras – 2ª/EBA na cidade de Barreiras – BA e formação de cadastro de reserva.
- b) 01 vaga no Escritório de Apoio Técnico de Guanambi – 2ª/EGU na cidade de Guanambi – BA e formação de cadastro de reserva.

## 1. Das disposições preliminares

1.1. O processo seletivo reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para cumprimento da cota de aprendizes a que se refere o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.472, de 1º de maio de 1943.

1.2. Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não se aplicando esse limite máximo a aprendizes portadores de deficiência.

1.2.1. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

1.3. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que a Empresa se compromete a assegurar formação técnico-profissional metódica ao aprendiz, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico. Ao aprendiz caberá executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

1.4. A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

1.5. A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

1.5.1. Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;

1.5.2. Horário especial para o exercício das atividades;

1.5.3. Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho; e

1.5.4. O preenchimento das vagas obedecerá à equidade de gênero.

1.5.5. Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

1.5.6. Não será habilitado o candidato a aprendiz já empregado em outro estabelecimento.

## **2. Da contratação**

2.1. O candidato habilitado será convocado a assinar contrato de aprendizagem, pelo prazo de um mil horas/aula que corresponde a aproximadamente 12 (doze) meses.

2.2. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz em escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC-BA.

## **3. Da remuneração e direitos conexos e acessórios**

3.1. A remuneração do aprendiz será fixada mensalmente em 50% do salário mínimo nacional, no valor total de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), e vale transporte no valor de R\$ 6,00 por dia/útil trabalhado.

3.1.1. O salário do Aprendiz será corrigido anualmente de acordo com o salário mínimo nacional.

3.2. A contribuição ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço corresponderá a 2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz, aplicando-se, nos contratos de aprendizagem, as disposições da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

3.3. As férias do aprendiz coincidirão com as férias escolares, sendo vedada a fixação de período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

#### **4. Da jornada de aprendizagem**

4.1. A carga horária aproximada de 1.000 (hum mil) horas do Programa de Aprendizagem Profissional Comercial, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais, em dias úteis, conforme concomitância da Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012 assim distribuídas:

4.1.1. 280 horas de aula teórica no SENAC, no horário de 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 18:00;

4.1.2. 156 horas de concomitância entre aulas teóricas e práticas, com predominância da teórica, sendo 92 horas de teoria no SENAC nos dias de segunda, terça e quarta feiras, no horário de 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 18:00 e 64 horas de prática na EMPRESA, nos dias de quinta e sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 18:00.

4.1.3. 564 horas de concomitância entre aulas teóricas e práticas, com predominância da prática, sendo 536 horas de prática profissional na EMPRESA, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 18:00; e 28 horas de teoria no SENAC, distribuídas em 01 ou até 02 encontros mensais, conforme cronograma estabelecido e disponibilizado pela instituição.

4.1.4 A carga horária compreendendo a aprendizagem teórica será realizada no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - BA, localizados na BR 020, Km 0, Loteamento Comércio, nº 31, Vila Rica, Barreiras – BA e na Avenida Guanabara, nº 337, Guanambi- BA; e prática será realizada no Escritório de Apoio Técnico de Barreiras - 2ª/EBA, Rua Professor José Seabra, nº 420, na cidade de Barreiras – BA e no Escritório de Apoio Técnico de Guanambi - 2ª/EGU, Avenida Deolinda Martins, nº 166, Santo Antônio, na cidade de Guanambi - BA. O limite legal deve ser obedecido, sem a possibilidade de prorrogação ou de compensação de jornada de aprendizagem, que deve ser compatível com o período de frequência do aprendiz à escola.

#### **5. Da rescisão**

5.1. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. O desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem, caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – BA;

5.1.2. Na falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;

5.1.3. Na ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino; e

5.1.4. A pedido do aprendiz.

## **6. Da certificação**

6.1. Aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - BA concederá certificado de qualificação profissional, contendo o título e o perfil profissional para a ocupação na qual foram qualificados.

## **7. Pré-requisitos para inscrição**

7.1. Ter idade entre 14 e 22 anos completos, no ato da contratação. A idade máxima prevista para inscrição não se aplica às pessoas com deficiência.

7.2. Estar matriculado e frequentando a escola, caso não haja concluído o ensino médio.

7.3. Ter obtido média mínima de 5,0 (cinco) nas disciplinas do último ano cursado, em consonância com o artigo 18 a Portaria nº 12.235/2002 da Secretaria de Educação do Governo da Bahia;

7.3.1. Para os candidatos cujo resultado do último ano cursado seja atribuído conceito “alfabético”, o candidato deverá obter junto a sua escola/instituição o correspondente conceito numérico, para fins de preenchimento da ficha de inscrição a ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar, na eventual convocação.

## **8. Da inscrição do candidato**

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.

8.1.1. Os candidatos selecionados serão inscritos pela CODEVASF no Programa de Formação Profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC - BA.

As inscrições estarão abertas no período de 08 e 09 de dezembro de 2020, nas dependências CODEVASF, no seguinte endereço:

**Endereço:** Rua Professor José Seabra, 420 – Barreiras – BA e Avenida Deolinda Martins, 166, Santo Antônio, Guanambi – BA.

**Horário:** 08h às 12h e das 14h às 18h.

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Documento oficial de identidade (certidão de nascimento ou cédula de identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social), que comprove nacionalidade brasileira e faixa etária entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos;

8.2.2. CPF;

8.2.3. Declaração de instituição pública de ensino que se encontra matriculado no turno matutino, e comprove nível de escolaridade a partir do 7º ano (completo) do Ensino Fundamental ou Ensino Médio;

8.2.4. Comprovante de residência;

8.2.5. Autodeclaração de que possui renda familiar de até dois salários mínimos nacionais, por meio de formulário de hipossuficiência financeira (Anexo II deste edital);

8.2.6. Quatro fotos de sua imagem atual, no tamanho 3x4.

8.3. Fica vedada a inscrição de candidato vinculado a outros programas de aprendizagem ou outras modalidades de trabalho que gerem vínculo empregatício.

8.4. O processo seletivo obedecerá rigorosamente às formalidades descritas neste Edital, e uma vez efetivado, implica na explícita aceitação, por parte do candidato de todos os seus termos e condições.

## **9. Da seleção**

9.1. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas:

- a) Comprovação de Requisitos (Eliminatório);
- b) Análise Curricular (Classificatória);
- c) Entrevista (Classificatória).

9.1.1. Serão classificados os candidatos que obtiveram pelo menos média mínima de 5,00 (cinco) nas disciplinas do último ano cursado, a ser comprovado por meio do histórico escolar. Sobre essa média será acrescida a pontuação adicional de:

- a) 1,2 pontos aos candidatos que sejam oriundos de famílias inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do governo Federal – CadÚnico, observado como critério de desempate o candidato que tiver menor idade, considerando dia, mês e ano.

9.1.2. Os candidatos serão convocados para a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos. Aqueles que não comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição serão eliminados definitivamente do processo seletivo.

9.1.3. A entrevista pretende analisar os candidatos que demonstrem:

- a) Maior interesse no aprendizado profissional em ambiente administrativo;  
b) Maior aptidão para a execução de tarefas rotineiras.

9.2. A lista dos classificados no processo seletivo será afixada no mural do Escritório de Apoio Técnico de Barreiras – 2ª/EBA, localizado no prédio sede, térreo Rua Professor José Seabra, nº 420, na cidade de Barreiras – BA e no Escritório de Apoio Técnico de Guanambi - 2ª/EGU, Avenida Deolinda Martins, nº 166, Santo Antônio, na cidade de Guanambi - BA, até o quinto dia útil após a data de realização da entrevista final.

9.3. O candidato aprovado para o preenchimento da vaga fixada neste Edital será convocado para assinatura do contrato de trabalho até 10 (dez) dias úteis após a divulgação da lista dos aprovados, por meio de carta com aviso de recebimento (AR) ou telegrama expedido pela CODEVASF, obrigando-se a declarar, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da correspondência, sua expressa aceitação à vaga de aprendiz para a qual foi convocado, sob pena de decadência de seu direito à contratação.

9.4. A contratação do aprendiz está condicionada a sua aprovação em exames clínicos específicos para fins de admissão e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

9.5 O candidato, seu responsável ou seu procurador legalmente constituído, poderá interpor recurso individual e por escrito, perante a Codevasf 2ªSR, para a fase classificatória, em até 01 dia útil, a contar do dia seguinte da comunicação e/ou publicação do resultado.

9.5.1 O recurso deverá estar adequado ao modelo constante no Anexo III.

9.5.2 Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e do prazo estipulado neste edital.

9.5.3 Não será apreciado pedido de revisão ao recurso indeferido.

9.5.4 Os recursos devem ser encaminhados a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Codevasf, de acordo com a localidade de inscrição do candidato, respectivamente, no Escritório de Apoio Técnico de Barreiras – 2ª/EBA, localizado no prédio sede, térreo Rua Professor José Seabra, nº 420, na cidade de Barreiras – BA e no Escritório de Apoio Técnico de Guanambi - 2ª/EGU, Avenida Deolinda Martins, nº 166, Santo Antônio, na cidade de Guanambi – BA.

## 10. Das disposições gerais

10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a prestação de informações fidedignas e atualizadas sobre seus dados pessoais, endereço e telefone para contato, sob pena de ser eliminado de quaisquer das fases do exame seletivo ou ver decair seu direito à contratação por não atendimento a convocação da Empresa.

10.2. O Extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União, a expensas da CODEVASF.

Bom Jesus da Lapa - BA, 07 de dezembro de 2020.

HARLEY XAVIER

NASCIMENTO:5428267

5500

Assinado de forma digital por

HARLEY XAVIER

NASCIMENTO:54282675500

Dados: 2020.12.07 07:45:03 -03'00'

Superintendente Regional da 2ª Superintendência Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba –  
CODEVASF/2ª Superintendência Regional.

## ANEXO I

**EDITAL 01/2020**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA JOVEM APRENDIZ**  
**2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF**

### 1) DADOS PESSOAIS

1.1. NOME:			
1.2. ENDEREÇO:			
1.3. BAIRRO:			
1.4. CIDADE:		1.5. ESTADO:	
1.6. CEP:		1.7. DATA NASCIMENTO:	
1.8. TELEFONE (RES):		1.9. TELEFONE (CEL):	
1.10. E-MAIL:			
1.11. HORÁRIO DE ESTÁGIO PRETENDIDO:	Indicar apenas 1 dos turnos: ( )MATUTINO ou ( )VESPERTINO		
1.12. DEFICIENTE FÍSICO?	SIM ( )	NÃO ( )	
1.13. ATENDIMENTO ESPECIAL?	SIM ( )	NÃO ( )	1.14. QUAL?

### 2) DADOS ACADÊMICOS

2.1. INSTITUIÇÃO:			
2.2. ANO ATUAL:		2.3. TURNO:	

#### DISCIPLINAS CURSADAS NO ANO ANTERIOR

2.4. DISCIPLINA:		2.5. MÉDIA:	
2.4. DISCIPLINA:		2.5. MÉDIA:	
2.4. DISCIPLINA:		2.5. MÉDIA:	
2.4. DISCIPLINA:		2.5. MÉDIA:	
2.4. DISCIPLINA:		2.5. MÉDIA:	
2.4. DISCIPLINA:		2.5. MÉDIA:	
2.4. DISCIPLINA:		2.5. MÉDIA:	
2.4. DISCIPLINA:		2.5. MÉDIA:	
2.4. DISCIPLINA:		2.5. MÉDIA:	
Média geral do ano cursado no ano anterior			

### 3) CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

3.1. INFORMÁTICA BÁSICA	SIM ( )	NÃO ( )
3.2. EDITOR DE TEXTOS: WORD, WRITER, ETC.	SIM ( )	NÃO ( )
3.3. PLANILHAS: EXCEL, CALC, ETC.	SIM ( )	NÃO ( )

#### IMPORTANTE:

As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, dispondo a CODEVASF do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dado inverídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



---

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO  
JOVEM APRENDIZ**

---

- Campo 1.1. NOME** - Indicar o nome completo do participante;
- Campo 1.2. ENDEREÇO** - Indicar o endereço completo do participante;
- Campo 1.3. BAIRRO** - Indicar o bairro de residência do participante;
- Campo 1.4. CIDADE** - Indicar a cidade de residência do participante;
- Campo 1.5. ESTADO** - Indicar o estado de residência do participante;
- Campo 1.6. CEP** - Indicar o CEP completo do participante;
- Campo 1.7. DATA DE NASCIMENTO** – Indicar a data de nascimento do participante;
- Campo 1.8. TELEFONE (RES)** - Indicar o telefone residencial do participante;
- Campo 1.9. TELEFONE (CEL)** - Indicar o telefone celular do participante (se houver);
- Campo 1.10. E-MAIL** - Indicar o endereço de e-mail do participante (se houver);
- Campo 1.11. HORÁRIO DE ESTÁGIO PRETENDIDO** – Indicar o turno pretendido para a realização do estágio (assinalar apenas um dos turnos, **no momento só há disponibilidade para o turno vespertino**);
- Campo 1.12. DEFICIENTE FÍSICO** - Indicar se o participante é deficiente físico (SIM/NÃO);
- Campo 1.13. ATENDIMENTO ESPECIAL** - Indicar se o participante, deficiente físico, necessita de atendimento especial (SIM/NÃO);
- Campo 1.14. QUAL?** - Indicar o tipo de atendimento especial que o deficiente necessita.
- Campo 2.1. INSTITUIÇÃO** – Indicar o nome da instituição conveniada à CODEVASF, na qual o participante estuda atualmente;
- Campo 2.2. ANO ATUAL** – Indicar o ano (1º, 2º ou 3º ano) do ensino médio em curso pelo participante;
- Campo 2.3. TURNO** – Informar o período de curso do participante;
- Campo 2.4. DISCIPLINA** – Indicar as disciplinas cursadas no ano anterior;
- Campo 2.5. MÉDIA** – Indicar a média das disciplinas cursadas no ano anterior, conforme relacionadas no campo 2.4;
- Campo 3.1.** – Indicar se o participante possui conhecimento em Informática Básica (SIM/NÃO);
- Campo 3.2.** – Indicar se o participante possui conhecimento em Editores de Textos: Word, Writer, etc. (SIM/NÃO);
- Campo 3.3.** – Indicar se o participante possui conhecimento em Planilhas: Excel, Calc, etc. (SIM/NÃO).

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
Filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob  
as penas da lei, que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 2 (dois)  
salários mínimos per capita e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,  
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais  
aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO III

### RECURSO ADMINISTRATIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz da Codevasf 2ªSR, de que trata o Edital nº 001/2020.	
Nome:	
Endereço completo (com CEP):	
N.º do CPF:	Documento de Identidade:
N.º de Inscrição:	Localidade de Opção:
Turno:	Classificação obtida:
Telefone para contato:	Motivo da eliminação:
Argumentação do Candidato:	
Local / Data	Assinatura do candidato/responsável:

**\*Observação: O candidato pode anexar a este formulário documentos que sirvam para justificar a argumentação apresentada.**